

# Indenização por ofensas em aplicativo

**Servidor foi humilhado após ter perfil em aplicativo de paquera divulgado por garota e ganhou R\$ 1 mil por danos morais**

**Bárbara Becalli**

Um servidor público, que foi humilhado por uma internauta, após ter seu perfil feito no aplicativo de relacionamento Tinder divulgado por ela, ganhou indenização de R\$ 1 mil.

O servidor público Marcelo Binenbojm teve sua foto divulgada no Facebook numa postagem considerada irônica e ofensiva pela

Justiça.

Após muitos compartilhamentos e diversas ofensas nos comentários, ele, que até o último mês de abril morava no Espírito Santo, acionou a Justiça contra a autora da publicação e ganhou a indenização por danos morais.

O servidor público, que também é engenheiro, contou que ao se mudar para a capital do País, criou uma conta no aplicativo, mas que não esperava tamanha exposição.

“Fiz uma conta no Tinder, que é um aplicativo de celular de uso íntimo e privado. Uma menina de Brasília viu meu perfil, onde descrevo que sou engenheiro e feminista, deu print (capturou a imagem) e postou no Facebook, com a postagem aberta ao público, me escaçando, e alegando questões femi-



**PAULO ABIGUENEM ABIB** disse que exagerar no que é publicado pode resultar em danos morais ou materiais

nistas extremas”, disse Binenbojm.

O engenheiro se considera feminista por defender a igualdade de gênero. “Ela tem um grupo com outras meninas que alegam que um homem não pode ser feminista. Pregar a igualdade entre homens e mulheres é, para mim, uma forma de feminismo”, afirmou.

Ao ser avisado por um usuário da rede social, de São Paulo, ele percebeu que a publicação havia se espalhado rapidamente.

“Fui exposto ao ridículo, virei motivo de chacota e de comentários sarcásticos do tipo: ‘que nojo desse homem’, sem dar motivo. Eu me senti prejudicado com a situação e dei queixa na polícia. Porém, optei por uma ação cível, no Juizado Especial, ao invés de uma ação

criminal. Queria que ela percebesse os danos que causou à minha imagem e reputação. O dinheiro da indenização eu doei para uma instituição de caridade”.

O juiz Paulo Abiguenem Abib, do 4º Juizado Cível de Vitória, explicou que, a partir do momento em que a ofensa se caracteriza como um tipo de calúnia, injúria ou difamação, ela pode gerar uma ação criminal ou cível.

“As pessoas têm de ter cuidado com o que postam, porque se for algo ofensivo ao direito de personalidade do cidadão, ela pode responder na área cível ou até criminalmente. Exagerar no que é publicado pode resultar no requerimento, em juízo, de danos morais ou materiais”.

## OPINIÕES

ADRIANO HORTA - 03/07/2013



“A liberdade de expressão na internet é importante, mas não é absoluta. O usuário pode expor o que pensa, desde que faça isso com responsabilidade”

**Cláudio Colnago, advogado e professor**



**APLICATIVO Tinder: exposição**

“Essa exposição ridicularizada na rede social, que apesar de pública, não permite total liberdade, mostra a imaturidade emocional da pessoa para lidar com a opinião do outro”

**Adriano Jardim, especialista em comportamento**



## O QUE DIZ A LEI

# Alguns crimes nas redes sociais

## Calúnia

> **CALUNIAR ALGUÉM**, imputando-lhe falsamente fato definido como crime tem pena de detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

## Difamação

> **DIFAMAR ALGUÉM**, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação, tem detenção de 3 meses a 1 ano e multa.

## Injúria

> **INJURIAR ALGUÉM**, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, tem detenção de 1 a 6 meses ou multa.

## Ameaças

> **AMEAÇAR ALGUÉM**, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro

meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, dá detenção de 1 a 6 meses ou multa.

## Invasão a dispositivo

> **INVADIR DISPOSITIVO** informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita: detenção de 3 meses a 1 ano e multa.

**Fonte:** Código Penal e especialistas consultados.